



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 173/52

Pirassununga, 29 de Agosto de 1952

Exmo. Sr.
Dr. Lauro Pozzi
D.D. Prefeito Municipal
NESTA

Reportando-me aos dizeres de seu prezado officio datado de 21 do corrente, cumpre-me informar a V.Excia. que, para integrar a Comissão que irá estudar a reestruturação do funcionalismo municipal, foram escolhidos os vereadores Gaspar Fiore, Diderot Corrêa de Jesus, Paulo Soares de Araujo e a minha pessoa.

Sendo assim, colocamo-nos à disposição de V.Excia. para efetivar o aludido mister.

Atenciosamente

(Paulo de Barros Ferraz)

Presidente.



Câmara Municipal de Pitassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º



PARECER Nº 18/52

Em vista do ofício 349 do Executivo Municipal, de 15 de Maio de 1952, que solicita a volta do presente projeto de lei 12/52, que reajusta os vencimentos dos funcionários municipais, esta Comissão de Finanças é de parecer que a matéria deve baixar ao sr. Prefeito para as providências que essa autoridade julgar de direito.

Sala das Comissões, 25 de Agosto de 1952

aa) Paulo Soares de Araujo -Presidente
Clóvis Arruda - Membro.

"APROVADO

Ao Sr. Prefeito Para os devidos fins".

Sala das sessões, 26/8/52

a) Paulo de Barros Ferraz"

Está conforme o original

Orlando Alves Ferraz
(Orlando Alves Ferraz)"/

Diretor da Secretaria

OBJETO DE DELIBERAÇÃO



A Comissão de Justiça, Regulação e

A Comissão de Finanças, Trabalho e
Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 29 de 1952
Felipe Malaman
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 29 de 1952
Felipe Malaman
Presidente

PROJETO DE

LEI Nº 12/52

Dispõe sobre o reajustamento do
quadro dos funcionários municipais,
e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - O funcionalismo do Município de Pirassununga, fica constituído dos seguintes cargos, com os vencimentos anuais constante do art. 6º , a saber:-

REPARTIÇÕES E CARGOS	FUNÇÕES
<u>DISTRITO DA SÉDE</u>	
<u>GABINETE</u>	
1	Inspetor de Obras
1	Fiscal Geral de Serviços Públicos
1	Fiscal Urbano
1	Encarregado do Patrimonio e Almozarifado
1	Bibliotecário
<u>SECRETARIA</u>	
1	Secretário
1	Auxiliar de Secretaria
1	Porteiro-Contínuo
<u>TESOURARIA</u>	
1	Tesoureiro
<u>CONTADORIA</u>	
1	Contador
1	1º Escriurário
1	2º Escriurário
<u>EXPEDIENTE</u>	
1	Encarregado
1	2º Escriurário
<u>LANÇADORIA</u>	
1	Lançador
1	2º Escriurário



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

FUNÇÕES

1

Encarregado

1

Químico tratista d'agua

DEPARTAMENTO EDUCACIONAL

18

Professores

DISTRITO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

1

Fiscal

Art. 2º - Fica criado um quadro suplementar de funcionários, cujas cargos já exercidos efetivamente, serão extintos quando se vagarem:-

<u>CARGOS</u>	<u>FUNÇÕES</u>
1	Auxiliar de Estatística
1	Fiscal de Estradas
1	Fiscal do Matadouro
2	Fiscais Auxiliares
1	Guarda-Jardins
1	Zelador do Cemitério
1	Zelador do Reservatório d'Agua
1	Zelador do Matadouro
1	Zelador da Represa Velha
1	Zelador da Represa Nova
1	Auxiliar de Matança
3	Motoristas
1	Lançador-Recebedor do Distrito

Art. 3º - Aos funcionários que já exerçam funções correspondentes aos cargos constantes dos artigos 1º e 2º, fica assegurado o direito de nêles serem providos.

Art. 4º - Os cargos mencionados no art. 1º e art. 2º, são considerados isolados, de provimento efetivo, independentemente de concurso, salvo as funções de professor, que serão em caráter interino.

Art. 5º - Os vencimentos fixados na presente lei, serão pagos a partir de 1º de Janeiro de 1952.

Art. 6º - Fica aprovada a seguinte Tabela de Vencimentos do pessoal constante dos quadros:-



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

C A R G O S

VENCIMENTOS ANUAIS

✓ Secretário	42.000,00	3500
✓ Contador	42.000,00	3500
✓ Tesoureiro	42.000,00	3500
✓ Lançador	33.600,00	2800
✓ 1º Escrivão	33.600,00	2800
✓ Auxiliar de Secretaria	33.600,00	2800
✓ Encarregado de Expediente	33.600,00	2800
✓ 2º Escrivão	30.000,00	2500
✓ Auxiliar de Estatística	21.600,00	1800
Encarregado do Patrimônio e Almoxarifado	26.400,00	2200
✓ 1 Porteiro Contínuo	21.600,00	1800
✓ Encarregado dos Serviços de Água e Esgotos	24.000,00	2000
Químico Tratista D'Água	24.000,00	2000
✓ Fiscal Geral de Serviços Públicos	30.000,00	2500
✓ Inspetor de Obras	30.000,00	2500
✓ Fiscal Urbano	26.400,00	2200
✓ Fiscal de Estradas	26.400,00	2200
Fiscal do Matadouro	24.000,00	2000
✓ Fiscal Auxiliar	21.600,00	1800
✓ Guarda-Jardins	21.600,00	1800
✓ Zelador do Cemitério	22.800,00	1900
✓ Zelador do Reservatório	22.800,00	1900
✓ Zelador do Matadouro	21.600,00	1800
✓ Zelador da Represa Velha	21.600,00	1800
✓ Zelador da Represa Nova	21.600,00	1800
✓ Auxiliar de Matança	15.600,00	1300
✓ Motorista	19.200,00	1600
✓ Bibliotecário	20.400,00	1700
✓ Professor	24.000,00	2000
✓ Lançador-Recebedor do Distrito	21.600,00	1800
✓ Fiscal do Distrito	19.200,00	1600

Art. 7º - Ficam obrigados os titulares dos cargos de Zelador do Cemitério, Zelador do Reservatório, Zelador do Matadouro, Zelador da Represa Velha e Zelador da Represa Nova ao pagamento de aluguel dos próprios municipais em que residam, na conformidade do § Único do art. 8º, da Lei nº 20, de 20 de março de 1948.



(MOD. 9)


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

Art. 8º - Os funcionários aposentados passarão a perceber os seus proventos na base estabelecida aos da atividade, na presente lei, em identicos cargos ou funções.

Art. 9º - As despesas decorrentes do presente reajustamento correrão pelas verbas próprias, suplementadas oportunamente.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de abril de 1952.-



(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

J U S T I F I C A Ç Ã O

Senhor Presidente:

Atendendo à situação de premência, à situação de quasi miserabilidade em que se encontram os funcionários desta Prefeitura, forçoso é dizer, ganhando ordenados de níveis baixíssimos, indignos portanto, de homens trabalhadores que são, faço subir a essa colenda Camara, o projeto de lei incluso, reajustando a situação funcional de cada um dos servidores no quadro, bem como fixando-se-lhes ordenados compatíveis com o nível de vida atual.

Esperando que os ilustres vereadores saberão compreender o alcance de minhas palavras e façam justiça a uma operosa classe como é a dos funcionários municipais, espero seja a proposição ora encaminhada aprovada "in-totum!"

Pirassununga, 22 de abril de 1952.-

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

J U S T I F I C A Ç Ã O

Senhor Presidente:

Atendendo à situação de premência, à situação de quasi miserabilidade em que se encontram os funcionários desta Prefeitura, forçoso é dizer, ganhando ordenados de níveis baixíssimos, indignos portanto, de homens trabalhadores que são, faço subir a essa colenda Camara, o projeto de lei incluso, reajustando a situação funcional de cada um dos servidores no quadro, bem como fixando-se-lhes ordenados compatíveis com o nível de vida atual.

Esperando que os ilustres vereadores saberão compreender o alcance de minhas palavras e façam justiça a uma operosa classe como é a dos funcionários municipais, espero seja a proposição ora encaminhada aprovada "in-tó-tum".

Pirassununga, 22 de abril de 1952.-

(Dr. Iauro Pozzi)

Prefeito Municipal.-